

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.**

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis,

Considerando que o Município firmou a Ata de Registro de Preços nº 168/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 65/2025, destinada à futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para atendimento das necessidades da Administração Municipal;

Considerando que foi emitido o Empenho nº 2966/2026, referente ao fornecimento de materiais registrados na Ata de Registro de Preços nº 168/2025, tendo sido regularmente encaminhado à contratada para cumprimento da obrigação assumida;

Considerando que a Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 168/2025 estabelece prazo de 10 (dez) dias para entrega dos itens após o envio do respectivo empenho;

Considerando que o empenho foi encaminhado à contratada em 07 de maio de 2026, não tendo ocorrido a entrega dos materiais dentro do prazo contratualmente estabelecido;

Considerando que a Administração Municipal realizou contatos administrativos, encaminhou notificações formais e expediu notificação extrajudicial visando à regularização da situação, sem que houvesse o efetivo cumprimento da obrigação contratual;

Considerando que a empresa apresentou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 168/2025, alegando a ocorrência de fatos supervenientes capazes de impactar os custos dos produtos registrados, encontrando-se referido pleito pendente de análise e decisão administrativa;



Considerando que a existência de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não produz, por si só, efeito suspensivo automático das obrigações assumidas pela contratada, inexistindo ato administrativo que tenha autorizado a suspensão das entregas ou afastado a exigibilidade das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Considerando que a Administração Pública possui o dever de apurar eventual descumprimento contratual, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da motivação e da supremacia do interesse público;

Considerando que os materiais contratados são indispensáveis para a manutenção das atividades administrativas e educacionais do Município, sendo sua disponibilidade essencial à continuidade e à eficiência dos serviços públicos prestados à população;

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 168/2025 prevê expressamente a possibilidade de aplicação de penalidades em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida;

Considerando o disposto nos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL** em face da empresa **GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 40.738.368/0001-76, vencedora de itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 168/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 65/2025, visando à apuração de eventual descumprimento contratual relacionado ao Empenho nº 2966/2026.

Art. 2º Determina-se a notificação da empresa acima qualificada, com encaminhamento de cópia integral desta Portaria e dos documentos que a instruem, para que tome ciência dos fatos apurados e, querendo, apresente manifestação/defesa prévia, no prazo a ser consignado na notificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Prazo para conclusão: 60 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em

17 de junho de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 17.06.2026**

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT

*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*

